



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

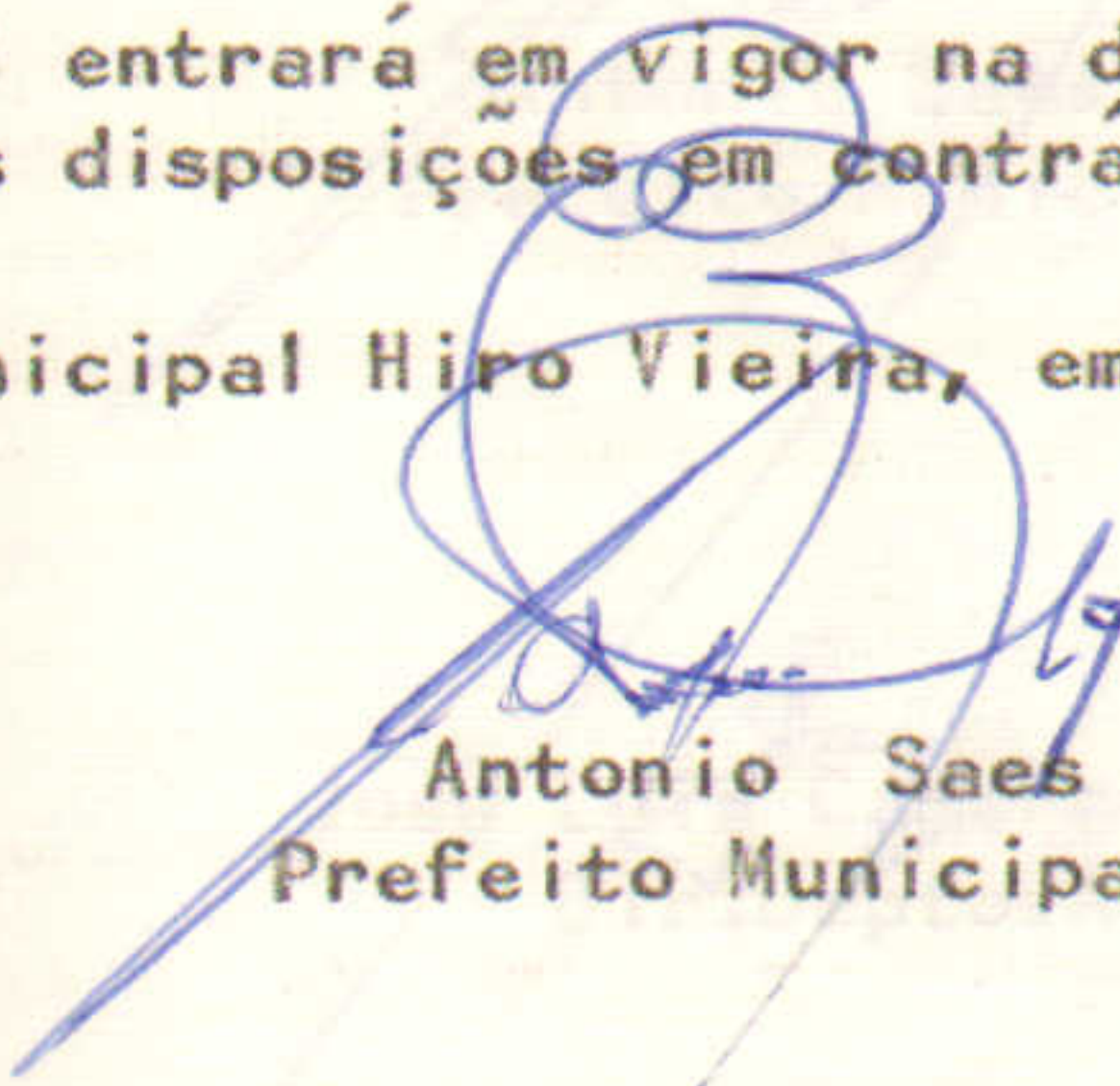
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 567/84

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR, e estabelece outras providências.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa de Obras Públicas do Paraná, - EMOPAR, para CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município a título de complementação dos recursos da EMOPAR.
- Art. 4º - O Convênio que o Município celebrar com a EMOPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão responsabilidade do Município.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira, em 28 de maio de 1984.


Antonio Saes
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

